

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.467, DE 29 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 7 de outubro de 1988, e pelo Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0001-04, com sede na Rua da Reitoria, 109, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo - SP, por intermédio da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0062-26, com sede na Av. Arlindo Bettio, 1.000, Ermelino Matarazzo, São Paulo - SP, tendo por objeto a cooperação relativa ao desenvolvimento de projetos de pesquisas relacionados com as cadeias produtivas agrícolas na região do Alto Tietê, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do mencionado instrumento, estabelecidos na minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

- Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências que se fizerem necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive formalizar termos aditivos que tenham por objeto efetuar eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de sua finalidade.
- Art. 3º O objeto do Convênio de que trata o artigo 1º desta lei não resultará na transferência de recursos financeiros e será executado com recursos materiais e humanos já incorporados aos orçamentos ordinários dos partícipes, no que concerne às obrigações cometidas a cada um deles.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

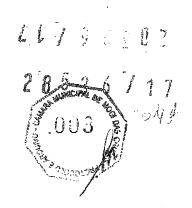
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCI DAS CRUZES, 29 de maio de 2019,
458º da Fundação da Cidade de Mograta Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

Renato Augusto Abdo
Secretario de Agricultura

Sécretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 29 de maio de 2019. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.



CONVÊNIO N°X, DE XX DE XX DE 2017

Proc. noxxxxx/2017

Convênio que celebram a Universidade de São Paulo, Escola de Artes, Ciências e Humanidades EACH e o Município de Mogi das Cruzes visando a cooperação no desenvolvimento de pesquisa sobre as cadeias produtivas agrícolas da região do Alto Tiete.

Pelo presente convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes — SP, CEP: 08780-900, inscrito no CNPJ nº 46.523.270/0001-88 representado (a) pelo Prefeito, *Marcus Vinicius de Almeida e Melo*, portador da CIRG nº 18.787.869-9 SSP/SP e do CPF 156.468.568-33, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Municipio, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pelo Secretário de Agricultura, *Renato Augusto Abdo*, portador da CIRG nº 24.751.553 SSP/SP e do CPF nº 278.171.228-06, e de outro lado a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 07 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria. 109, São Paulo-SP, adiante denominada USP, CNPJ nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnifico Reitor e a UNIDADE, representada por sua diretora, Profª. Dr². Maria Cristina Motta de Toledo, de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores têm entre si justo c acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a cooperação relativa ao desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados com as cadeias produtivas agrícolas na região do Alto Tietê, conforme Plano de Trabalho em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

8526

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS

- 2.1 Fomentar pesquisas sobre a configuração do setor agrícola na região em cooperação com o setor público local.
- 2.2 Priorizar as áreas temáticas relacionadas com a agricultura familiar, políticas públicas, sustentabilidade e desenvolvimento.
- 2.3 Desenvolver em conjunto com a administração local metodologias de controle, gerenciamento e qualidade da produção agrícola.

CLÁUSULA TERCEIRA - Plano de Trabalho

Em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Não será necessária a mobilização de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

5.1 – Não haverá desembolsos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA USP

- 6.1 Assessoria para a orientação da elaboração dos projetos de pesquisa.
- 6.2 Assessoria para a orientação da execução dos projetos de pesquisa.
- 6.3 Cooperação para a articulação com o poder público local.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- 7.1 Fornecer apoio para o desenvolvimento das pesquisas.
- 7.2 Elaboração conjunta de prioridades de pesquisa
- 7.2 Execução das pesquisas aprovadas

CLÁUSULA OITAVA – DEPÓSITO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Não se aplica.

CLÁUSULA NONA - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 - Para constituir a Coordenação Técnica e Administrativa do presente convênio ficam indicados pela USP o Sr. Diamantino Alves Correia Pereira e pela convenente o Sr. Renato Augusto Abdo.



9.2 – Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio; bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DEZ - VIGÊNCIA

10.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, por igual período.

CLÁUSULA ONZE - PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 11.1. Caso resultem das atividades do convênio, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário ou ainda da legislação nacional do convenente, fica estabelecido o seguinte:
- a) As partes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;
- b) Os direitos e obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégios ou <u>patentes</u> decorrentes deste convênio, serão atribuídos a todas as signatárias, em partes iguais a cada uma;
- c) A convenente, em seu país e nos prazos estabelecidos na legislação vigente, se obriga a requerer, em seu nome e no da Universidade perante os órgãos competentes, o privilégio ou patente, bem como o acompanhamento e tramitação do processo constando como inventor o docente responsável, além de outras pessoas por ele eventualmente indicadas.
- d) Os custos de registro de patentes ou privilégios de invenção serão suportados pela contratante dos serviços ou pela convenente e poderão ser deduzidos, posteriormente, do valor dos direitos a ser repassado à Universidade. Em caráter excepcional, quando aprovado expressa e previamente pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, a Universidade poderá participar dos custos, na mesma proporção dos direitos sobre a patente.
- e) A concessão de licença a terceiros para a exploração de patentes geradas neste convênio dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos em partes iguais pelas convenentes;



28536-17

f) Cada parte poderá, com a aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre as patentes, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido à convenente o direito de preferência na aquisição. O exercício do direito de preferência que representa a cessão de direitos patrimoniais, para a exploração de direitos em percentual que exceda os 50% previstos nesta Cláusula, será definido em termo a parte.

CLÁUSULA DOZE - DIREITOS AUTORAIS

- 12.1 Se do convênio resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão às convenentes em partes iguais.
- 12.2 A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TREZE - DENÚNCIA

- 13.1 O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 días.
- 13.2 Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

14.1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 4 vias de igual teor e para um só efeito.

São	Paulo,	 de	 de 2017

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Prof. Dr. Marco Antonio Zago
Reitor



28536/1

UNIDADE Prof^a. Dr^a. Maria Cristina Motta de Toledo Diretora

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES Marcus Vinícius de Almeida e Melo Prefeito

i estemanus:		
1	2	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	
3	4	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Proc. 28036, 17 Fls. 13 Funs 21

PORTAL DE CONVÊNIOS - PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Convênio

1008165

Nº de Processo

0.00.00000.00.0

Área Predominante

Pesquisa

Submodalidade

Convênios e ajustes com objeto preponderante de Pesquisa

Coordenador

Diamantino Alves Correia Pereira

Cadastrado por

Diamantino Alves Correia Pereira

Cadastrado em

25/05/2018

Situação

Em cadastro

empo de Vigência

5 Ano(s)

Recurso Financeiro

Não

Valor Total

R\$ 0.00

Prop. Intelectual

Não

Sigilo

Não

TÍTULO

Português

Cadeia produtiva agrícola em Mogi das Cruzes

Inglês

OBJETO

Português

Formulação de projeto de pesquisa com enfase em sistema de informações sobre a agricultura de Mogi das Cruzes e projeto de capacitação em agricultura orgânica.

Inglês

JBJETIVO

Português

Elaborar projeto de sistema de gestão territorial e geocadastramento rural a ser submetido ao financiamento da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) para viabilização de ferramenta publica de gestão territorial rural e da gestão de unidade de Produção de Agricultura Familiar. Fomentar pesquisas sobre a configuração do setor agrícola na região em cooperação com o setor público local. Priorizar as áreas temáticas relacionadas com a agricultura familiar, políticas públicas, sustentabilidade e desenvolvimento. Desenvolver em conjunto com a administração local metodologías de controle, gerenciamento e qualidade da produção agrícola.

Inglês

JUSTIFICATIVÁ

Português

As razões pelas quais se deseja firmar a parceria entre a EACH, particularmente o Programa de mestrado em Mudança Social e Participação Política (ProMusPP) e a Secretaria de Agricultura de Mogi das Cruzes, relacionam-se, de um lado em função das características da atividade agrícola da própria região, descritas no item caracterização científico-acadêmica, acrescidos da importância de sua produção em termos regionais e até mesmo nacionais. Além do mais trata-se de uma área de produção agrícola importante em termos de abastecimento em uma área dentro da metrópole e afetada, portanto, por todas a suas influências, o que justifica o aprofundamento de pesquisas e estudos. Além disso, a área apresenta ainda

IDENTIFICAÇÃO

características importantes em termos ambientais relacionadas sobretudo com a proteção aos mananciais. A parceria com o órgão público citado que atua sobre a realidade logal, so o apresenta portanto pontos positivos no sentido de compartilhar informações e pesquisas sobre a área, proporcionar o estabelecimento de parcerias e projetos conjuntos com base no conhecimento, relacionamento com os entes produtivos e implementação de políticas públicas que o referido órgão vem estabelecendo ao longo do tempo. Além disso, a relação institucional aportará pesquisas significativas para a EACH, particularmente para o ProMuSPP sobre a realidade do extremo oeste da Região Metropolitana de São Paulo.

Inglês

RESULTADOS ESPERADOS

Português

Apresentar projeto de pesquisa na área de políticas públicas da Fapesp envolvendo a formulação de uma base de dados e projetos de capacitação relativos à transição

agroecológica.

Inglês

UNIDADES USP

Unidade

Escola de Artes, Clências e Humanidades

Setor

JNPJ

63.025.530/0062-26

Endereço

Av. Arlindo Bettio, 1000, Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP

Representante Legal

Monica Sanches Yassuda

PARCEIROS

Parceiro

Municipio de Mogi das Cruzes

Público

CMPJ

46.523.270/0001-88

Endereço

Av. Narciso Yague Guimaraes, Socorro, Mogi das Cruzes, SP, Brasil

Nacional

Sim

Sim

Federal

Não

Responsável(is)

Marcus Vinícius de Almeida Melo

Representante Legal

 $\{f_i, f_i\}_{i=1}^{n}$

Sim

FUNDAÇÕES

NENHUMA FUNDAÇÃO CADASTRADA

COORDENAÇÃO E EQUIPE TECNICA

USP

Nome

Diamantino Alves Correla Pereira

Participação

Coordenador

Vinculo

SERVIDOR

Função

Docente

Regime de Trabalho

RDIDP

Período de Credenciamento

A Partir de 25/05/2018 Até 25/05/2023

Currículo Lattes

http://lattes.cnpg.br/6382751265861235

Parecer CERT

338/2018

MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES

Nome

Renato Abdo

Participação

Vice-Coordenador

ETAPAS E FASES		10				
Título	Levantamento de dados e informações Proc. 286 \$\frac{1}{2}\$	17 /				
Descrição	Fls. 15 Fundament	A roy				
Período	A Partir de 04/03/2019 Até 08/04/2019	~ /				
Título	Elaboração projeto de pesquisa na área de políticas publicas da Fapesp	Elaboração projeto de pesquisa na área de políticas publicas da Fapesp				
Descrição	O projeto de sistema de gestão territorial e geocadastramento rural a sei submetido ao financiamento da Fundação de Amparo a Pesquisa do Est de São Paulo (FAPESP). Esse projeto materializa-se na construção de ubanco de dados georreferenciado lastreado em um levantamento sobre aspectos quantitativos e qualitativos dos produtores agrícolas de Mogi di Cruzes onde se levantarão a configuração das propriedades no que se rá sua caracterização, os produtos trabalhados, o gerenciamento e adequá legislação, os aspectos ambientais, sociais e organizativos, as operação agrícolas, os procedimentos pós colheita e a comercialização. Com base nessa caracterização da produção agrícola do município, a a primeira et será a de caracterização da agricultura familiar com a prospecção de for para a sua inserção em políticas públicas e com a sensibilização em rela aos aspectos socioambientais baseados na certificação em agricultura orgânica e biodinâmica	tado um as refere uação ões e tapa mento				
`eríodo	A Partir de 09/04/2019 Até 03/06/2019					
Título	Aprovação do projeto junto à prefeitura de Mogi das Cruzes					
Descrição	Após a elaboração do projeto de pesquisa em conjunto com a secretaria agricultura de Mogi da Cruzes, o projeto deverá passar pela aprovação autoridades competentes do município e somente após essa aprovação encaminhado à Fapesp.	das				
Período	A Partir de 04/06/2019 Até 01/08/2019					
Título	Submissão do projeto de pesquisa aprovado à Fapesp					
Descrição						
Período	A Partir de 15/01/2019 Até 31/03/2019					